A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 4.268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres.

Art. 1º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo sonoro que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem.

Art. 2º Os semáforos com sinal sonoro deverão:

I- ser identificados com sinalização tátil e de alerta, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade;

II- operar segundo os padrões e critérios definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN), ou outro órgão que, porventura, vier a substituí-lo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
30/11/2023 13:58:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2023.12.04 11:02:57 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6568bf3b12b5b.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 30/11/2023 13:58